

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a informação precedente.

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes ou, nas suas faltas e impedimentos, da Senhora Vice-Presidente.

Despacho:

Concordo.

À Câmara Municipal, para autorização da realização da despesa, a abertura do procedimento, a aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.

INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- Que, em 03 de junho de 2022, foi celebrado o Acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, designadamente, Município de Leiria e Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, no âmbito, da escolha de um procedimento de empreitada ao abrigo do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, que prevê a associação entre várias entidades adjudicantes com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos, cfr. documento anexo e que para o efeito se dá por integralmente reproduzido;
- A proposta de contratação de empreitadas apresentado pelo serviço requisitante - DEOM, (T-17/2022, Pendentes 522478 e 522480), a qual se dá aqui por integralmente reproduzida e onde constam os competentes despachos, e se identifica, face ao Acordo anteriormente referido, a necessidade de celebrar um contrato de empreitada, por lotes, para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, (código CPV 45233140-2 - Obras em Estradas), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;
- A intenção do Município de Leiria em parceria com os Serviços Municipalizados contratar o procedimento de empreitada para requalificação das vias municipais através da celebração de um acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, sendo que a despesa das obras afetas a cada uma das entidades corresponde ao valor dos trabalhos cuja competência lhe está atribuída, nos seguintes termos:

a. LOTE 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres

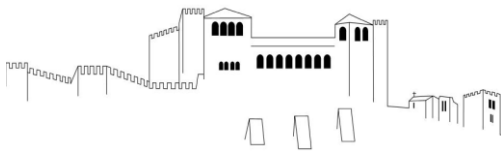
- **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 - Estaleiro, 02 - Controlo de qualidade, 03 - Freguesia da Bidoeira de Cima, 04 - União Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, 05 - Freguesia de Milagres, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de €385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil euros);

- **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 06 - Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de €20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos euros).

b. Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira

- **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 - Estaleiro, 02 - Controlo de qualidade, 03 - Freguesia de Arrabal, 04 - Freguesia de Caranguejeira, 05 - Freguesia da Maceira e 06 - União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de €755.000,00 (Setecentos cinquenta e cinco mil euros);

- **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem ao capítulo 07 - Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de €111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos euros).



Divisão de Contratação Pública

- Que, no âmbito da cláusula segunda do Acordo acima referido, o Município de Leiria foi designado como Entidade Representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente, a elaboração das peças do procedimento e minutas de propostas, a publicitação e os esclarecimentos que vierem a ser necessários para a condução do procedimento;
- Que a entidade que integra, com esta Autarquia, o Agrupamento de Entidades Adjudicantes deverá proceder à autorização da respetiva despesa e do início do procedimento, bem como à aprovação das peças do procedimento, competindo, agora, ao Município de Leiria autorizar a sua despesa e desencadear, após a receção dos elementos necessários, o competente procedimento, enquanto representante do Agrupamento.

Propõe o serviço requisitante, face ao Acordo celebrado com os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º, sendo que para esta Autarquia, com contratação de prestações do mesmo tipo em diferentes procedimentos, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, nos termos no n.º 3 do Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua atual redação, onde se elencam os projetos e as ações sujeitas a avaliação de impacte ambiental, tipificados no respetivo anexo I e enunciados no respetivo anexo II, o projeto de "REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA " não carece de EIA ou AIA, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo com as características geomecânicas do solo, conforme indicação do serviço requisitante.

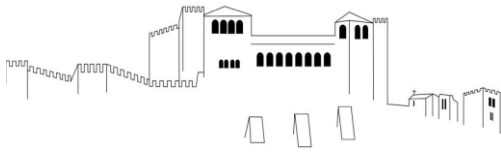
Do procedimento concursal:

1. O contrato a celebrar será reduzido a escrito e encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder €1.272.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, , sendo que a participação do Município de Leiria não poderá exceder o valor de €1.140.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2022/I/2, para os Lotes 3 e 4, de acordo com os dados constantes da tabela abaixo:

Componentes	Município de Leiria - Valores Estimados			Proposta de cabimento	
	2022	2023	TOTAL	N.º	Data autorização
Lote 3 – Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres	€50.000,00	€335.000,00	€385.000,00	2451	07/06/2022
Lote 4 – Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira	€60.000,00	€695.000,00	€755.000,00	2452	08/06/2022

Nota: Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

3. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022.

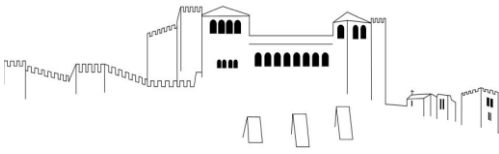
4. De salientar que os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria deverão, igualmente, proceder à aprovação da decisão de contratar, escolha do procedimento, aprovação das peças do procedimento, designação do júri, decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, e que devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das Entidades Adjudicantes, sendo que, apenas poderá ser despoletado o respetivo procedimento após a receção da respetiva documentação, necessária para o efeito.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Nos termos do artigo 46.º-A do CCP ficou previsto, nas peças do procedimento, a adjudicação por lotes;
- Fixação do preço base em €1.272,000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Entidade	Designação	Descrição	Valor
Município de Leiria	Lote 3 – Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres	Os trabalhos correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 – Freguesia da Bidoeira de Cima, 04 – União Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, 05 – Freguesia de Milagres, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de	€385.000,00 + IVA
	Lote 4 – Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira	Os trabalhos correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 – Freguesia de Arrabal, 04 – Freguesia de Caranguejeira, 05 – Freguesia da Maceira e 06 – União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de	€755.000,00 + IVA
	TOTAL (CML)		€1.140.000,00 + IVA

Entidade	Designação	Descrição	Valor
Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria	Lote 3 – Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres	Os trabalhos correspondem aos capítulos 06 – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de	€20.400,00 + IVA
	Lote 4 – Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira	Os trabalhos correspondem ao capítulo 07 – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de	€111.600,00 + IVA
	TOTAL (SMAS)		€132.000,00 + IVA



Divisão de Contratação Pública

- A fundamentação do preço base apresentado pelo serviço requisitante, baseou-se nos seguintes pressupostos:
 - Informação retirada de um programa informático “Gerador de preços”, cujos trabalhos e preços são obtidos tendo em conta o tipo de obra e a sua localização;
 - Através de fichas de rendimento e tabelas de preços que se encontram em bases de dados online;
 - Através de consulta de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços;
 - Com base em trabalhos/obras similares projetadas ou fiscalizadas pelo Município de Leiria.
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes:
 - **Lote 3:** ao capítulo 4 – União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, do mapa de quantidades de trabalho;
 - **Lote 4:** ao capítulo 5 – Freguesia da Maceira, do mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada para cada um dos lotes em 240 dias;
- A exigência de prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada para garantir o contrato a celebrar, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração;
- Adoção do CPV 45233140-2 – Obras em Estradas, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria (vias de circulação rodoviária e aeródromos), e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- Adoção das seguintes fórmulas de revisão de preços de acordo com a cláusula 36.ª do Caderno de Encargos:

F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais, associada ao capítulo 06 – Condução de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades do **Lote 3**, e capítulo 07 – Condução de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades do **Lote 4**;

$$Ct = 0.28 \frac{S_t}{S^o} + 0.04 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.01 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.04 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.07 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.01 \frac{M_{43t}}{M_{43}^o} + 0.25 \frac{M_{50t}}{M_{50}^o} + 0.18 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

F15 – grandes reparações de estradas, associada aos restantes capítulos do mapa de quantidades de ambos os Lotes;

$$Ct = 0.20 \frac{S_t}{S^o} + 0.22 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.02 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.15 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.04 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.02 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.02 \frac{M_{35t}}{M_{35}^o} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.01 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.01 \frac{M_{49t}}{M_{49}^o} + 0.15 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

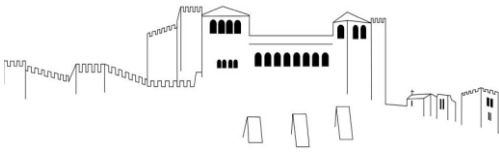
6. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

7. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Cristina Silva (Presidente)
- Renato Carvalho (Vogal Efetivo)
- Tânia Rasteiro (Vogal Efetivo)

B – Suplentes

Divisão de Contratação Pública

- Rui Santos (Vogal Suplente)
- Cláudia Silva (Vogal Suplente)
- Diogo Oliveira (Vogal Suplente)
- Hélia Ribeirete (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete
- José Areia
- Isabel Sampaio

8. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º e no n.º 7 do artigo 290.º-A, ambos do CCP, antes do início de funções, os elementos propostos para júri do procedimento e para gestor do contrato, respetivamente, terão de subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelos previstos no Anexo XIII ao CCP.

9. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do (CCP), propõe-se que seja delegada no júri nomeado a competência de prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem rectificações às peças do procedimento.

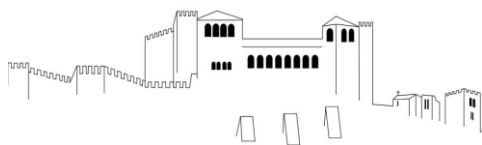
10. Nos termos do disposto nos artigos n.º 351 e 352 do código dos contratos públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (requalificação de uma via existente) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, já que se trata de bens do domínio público, conforme indicado na proposta de contratação do serviço requisitante.

11. Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado por Dirigente afeto ao Departamento de Obras Municipais.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO EXTERNA Contratação de empreitadas [Artigos 48.º e 49.º da Norma de Controlo Interno - NCI]	Versão n.º:	01
	Data de aprovação:	31.03.2021

Cód. serviço requisitante (UE):	Proposta contratação (numeração interna da UO):	Centro de custos:	Registo interno (RQI ou NIPG):
_____	N.º ____/ 20__	N.º ____/ 20__	N.º ____/20__

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA | CÓDIGO CPV

T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, atribui-se ao procedimento o código CPV – 45233140-2 – Obras em Estradas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O Município de Leiria reconhece como fundamental a conservação e manutenção das vias rodoviárias municipais para garantir os níveis mínimos de segurança dos utilizadores (veículos e peões), legalmente aceitáveis;

O estado de degradação das principais Vias Municipais, motivada essencialmente pela falta de obras de conservação e manutenção adequadas e pela existência de deflexões e deformações que resulta da influência dos vários agentes de degradação (climáticos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc) ao longo dos tempos;

A preocupação do Executivo Municipal em manter e garantir em níveis aceitáveis, as principais vias Municipais de ligação entre freguesias;

A manifesta e evidente inexistência de meios próprios, adequados e em número suficiente, que possam permitir o acompanhamento e gestão da execução da empreitada, por via dos recursos próprios, já que o Município de Leiria, e, obviamente, este departamento, não possui meios em número suficiente e/ou com a habilitação adequada e/ ou conhecimentos técnicos suficientes e adequados, com a especificidade e tecnicidade necessárias, devido à multidisciplinariedade técnica, inexistente nestes serviços, de forma a poder prestar o serviço pretendido;

A requalificação destes arruamentos, das suas infraestruturas subterrâneas, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e consequentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;

Pretende-se contratar o procedimento de empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido em dois Lotes distintos, abrangendo as seguintes freguesias e uniões de freguesias:

- **Lote 3** – Freguesia de Bidoeira de Cima, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres;
- **Lote 4** – Freguesia de Arrabal, União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira;

Para além da requalificação dos pavimentos, das infraestruturas de drenagem pluvial e da implementação da sinalização horizontal, prevê-se ainda a beneficiação das redes de abastecimento nos arruamentos em que as condutas se encontram degradadas e com fugas;

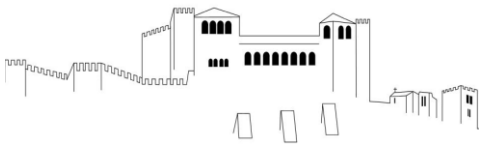
É intenção do Município de Leiria em parceria com os Serviços Municipalizados contratar o procedimento de empreitada para requalificação destas vias municipais através da celebração de um acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, sendo que a despesa das obras afetas a cada uma das entidades corresponde ao valor dos trabalhos cuja competência lhe está atribuída;

Nesse contexto, elaborou-se uma minuta de acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, ao abrigo do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, que prevê a associação entre várias entidades adjudicantes com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos;

As entidades outorgantes pretendem contratar a empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido em Lote 3 e Lote 4, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida.

3. DESTINO INEQUÍVOCO DA CONTRATAÇÃO

Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –						Pág. 1 de 7
Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP) Data: 29/03/2021	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF) Data: 29/03/2021	Aprovado por:	Nome e cargo: Gonçalo Lopes – PCML Data: 31/03/2021	



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Nos termos do disposto nos artigos n.º 351 e 352 do código dos contratos públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (requalificação de uma via existente) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, já que se trata de bens do domínio público.

4. TIPO DE PROCEDIMENTO:

Concurso público "normal" (qualquer valor e inferior aos limites comunitários)	X
Concurso público "Internacional" (superior aos limites comunitários)	
Convite ao abrigo de um acordo quadro (Indicar a designação do acordo quadro e entidade: _____)	
Concurso de conceção, na modalidade de concurso público "normal"	
Concurso de conceção, na modalidade de concurso limitado por prévia qualificação "normal"	
Concurso de conceção, na modalidade de concurso público "internacional"	
Concurso de conceção, na modalidade de concurso limitado por prévia qualificação "internacional"	
Ajuste Direto, no seguimento de um Concurso de conceção	
Concurso limitado por prévia qualificação "normal"	
Concurso limitado por prévia qualificação "internacional"	
Contratação excluída	
Consulta prévia (inferior a 75.000,00€ para bens e serviços; inferior a 150.000,00€ para empreitadas)	
Consulta prévia ao abrigo critério material (Artigos 23.º a 27.º-A do CCP)	
Ajuste direto (inferior a 20.000,00€ para bens e serviços; inferior a 30.000,00€ para empreitadas)	
Ajuste direto ao abrigo critério material (Artigos 23.º a 27.º-A do CCP)	
Ajuste direto regime simplificado (não superior a 5.000,00€ para bens e serviços; não superior a 10.000,00€ para empreitadas)	

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Demais procedimentos:

Caderno de Encargos	X	Projeto	X	Outros	
---------------------	---	---------	---	--------	--

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA – 240 Dias

7. **ESTIMATIVA DE CUSTOS / PREÇO BASE: 1.272.000,00 €** (Um milhão duzentos e setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte repartição:

LOTE 3:

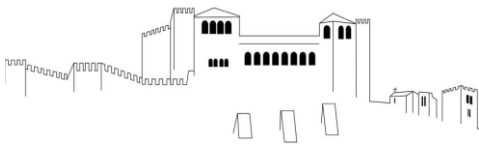
7.1. Município de Leiria: os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia da Bidoeira de Cima, 04 – União Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, 05 - Freguesia de Milagres, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **385.000,00 €** (Trezentos e oitenta e cinco mil euros);

7.2. Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 06 – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **20.400,00 €** (Vinte mil e quatrocentos euros).

LOTE 4:

7.3. Município de Leiria: os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia de Arrabal, 04 – Freguesia de Caranguejeira, 05 - Freguesia da Maceira e 06 - União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **755.000,00 €** (Setecentos cinquenta e cinco mil euros);

Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –						Pág. 2 de 7
Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP) Data: 29/03/2021	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF) Data: 29/03/2021	Aprovado por:	Nome e cargo: Gonçalo Lopes – PCML Data: 31/03/2021	



7.4. Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: os trabalhos da competência desta entidade correspondem ao capítulo 07 – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **111.600,00 €** (Cento e onze mil e seiscentos euros).

8. RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Plano	2022/ I / 2	Confirmação da dotação orçamental:	Sim	Não
Classif.	02/07010401			
Tipo Despesa	7314			

9. DECLARAÇÃO FUNDAMENTADA QUANTO AO NÃO FRACIONAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

Declara-se para os devidos efeitos que a presente proposta de aquisição não constitui objeto de fracionamento de despesa, porquanto não é previsível a contratação, no decurso dos próximos 365 dias, de outra empreitada com o mesmo objeto/fim.

10. ENTIDADE(S) A CONSULTAR, NO CASO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

Designação e Morada	N.º Tel./TLM.	E-mail	NIF/NIPC	CAE
-	-	-	-	-

10.1. EM RELAÇÃO À ENTIDADE SUGERIDA PARA CONSULTA

Declaro que não existem conflitos de interesse.	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Declaro que a empresa sugerida não prestou serviços / não forneceu bens ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos 2 anos económicos anteriores, sem que tal tenha sido feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato (n.º 5, artigo 113.º do CCP).	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>

11. REQUISITOS TÉCNICOS A OBSERVAR NA SELEÇÃO DO EMPREITEIRO:

Classe Alvará: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta.

12. FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS:

F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais, associada ao **capítulo 06** – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades do **Lote 3** e **capítulo 07** – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades do **Lote 4**;

$$Ct = 0.28 \frac{S_t}{S^o} + 0.04 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.01 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.04 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.07 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.01 \frac{M_{43t}}{M_{43}^o} + 0.25 \frac{M_{50t}}{M_{50}^o} + 0.18 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

F15 – grandes reparações de estradas, associada aos restantes capítulos do mapa de quantidades de ambos os Lotes;

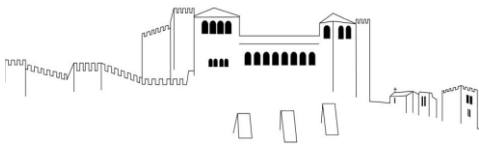
$$Ct = 0.20 \frac{S_t}{S^o} + 0.22 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.02 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.15 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.04 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.02 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.02 \frac{M_{35t}}{M_{35}^o} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.01 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.01 \frac{M_{49t}}{M_{49}^o} + 0.15 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

13. CAUÇÃO:

Deverá ser exigida a prestação de CAUÇÃO ?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
Se SIM , indique a percentagem (artigo 89.º do CCP: no máximo de 5%, fixado em função da complexidade e expressão financeira do contrato): 5 %			
Deverá ser exigida a RETENÇÃO DA CAUÇÃO ?	Sim		<input checked="" type="checkbox"/>
Se SIM , indique a percentagem (artigo 89.º do CCP: no máximo de 10%, fixado em função da complexidade e expressão financeira do contrato): ___ %			

Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –

Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP)	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF)	Aprovado por:	Nome e cargo: Gonçalo Lopes – PCML	Pág. 3 de 7
	Data: 29/03/2021		Data: 29/03/2021		Data: 31/03/2021	



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

A. Proposta economicamente mais vantajosa – Multifator	
B. Proposta economicamente mais vantajosa – Monofator	X

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

Efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao capítulo 4 – União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no Lote 3 e ao capítulo 5 – Freguesia da Maceira no Lote 4.

16. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Dos cinco elementos que constituirão o Júri do Procedimento, indique o nome, no mínimo, de 3 trabalhadores afetos ao serviço proponente:

1. Cristina Silva
2. Renato Carvalho
3. Tânia Rasteiro
4. Rui Santos
5. Angélica Gomes

17. TRATA-SE DE UM PROCEDIMENTO URGENTE?

Sim Não X

Se **SIM**, fundamente e indique prazos para conclusão do processo de contratação, tendo em conta os trâmites legais a cumprir:

18. DOCUMENTOS ANEXOS:

ADRS: Condições e Especificações técnicas	
Outros procedimentos: Caderno de encargos	X
Menção aos documentos que integram o Caderno de encargos	
Concurso Conceção: Termos de Referência	
ANEXO I – Contrato de Empreitada	X
ANEXO II – Fundamentação do recurso ao Ajuste Direto e Consulta Prévia	X
ANEXO III – Preço base e contratação por lotes	X
ANEXO IV – Concurso Limitado Prévia Qualificação	
Consulta preliminar ao mercado (artigo 35.º-A do CCP) (*)	
Outros:	

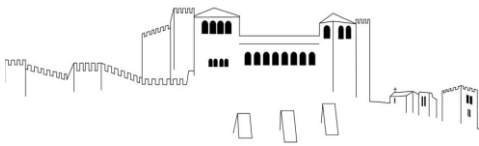
DATA: 2022/06/07

Ricardo Miguel Faustino Santos
VEREADOR
07-06-2022

A Responsável da DIGEMP2

O Vereador da DIGEMP2

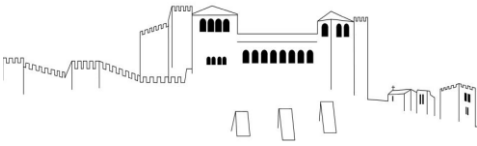
Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –						Pág. 4 de 7
Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP) Data: 29/03/2021	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF) Data: 29/03/2021	Aprovado por:	Nome e cargo: Gonçalo Lopes – PCML Data: 31/03/2021	

**ANEXO I – CONTRATO DE EMPREITADA****A- Legitimidade para a intervenção**

1. Trata-se de uma empreitada num imóvel propriedade do ML ou sob sua gestão?	Sim	Não	X
1.1. Se SIM: - N.º de Inventário: _____ OU Anexa-se			
1.2. Se NÃO, passar para pontos seguintes:			
2. Há lugar à constituição de servidões administrativas?	Sim	Não	X
2.1. Se SIM, esclareça e informe o n.º do processo, bem como ponto da situação do mesmo:			
3. Há lugar à expropriação de prédios?	Sim	Não	X
3.1. Se SIM, o ML já está na posse administrativa da totalidade dos terrenos?	Sim	Não	
3.1.1. Se NÃO, esclareça e informe o n.º do processo de expropriação, bem como ponto da situação do mesmo:			
3.1.2. Se SIM, informe o(s) respectivo(s) n.ºs de inventário:			
2. Caderno de encargos e projectos			
O projeto enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP?	Sim	Não	X
Se SIM, foi alvo de prévia revisão conforme exigido no referido artigo?	Sim	Não	X
Se SIM, anexe o caderno de encargos e o projeto de execução (acompanhado dos elementos previstos nos n.ºs 4, 5, 6 do artigo 43.º), <u>junte informação do responsável pela verificação do projeto e apresente a informação técnica respetiva.</u>			
Se NÃO, anexe o caderno de encargo e o projeto de execução (acompanhado dos elementos previstos nos n.º 4, 5, 6 do artigo 43.º) e <u>apresente a informação técnica respetiva.</u>			
Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP?	Sim	Não	X
Se SIM, apresente a devida fundamentação e anexe o caderno de encargos e o programa preliminar.			
Declaro o caderno de encargos cumpre o disposto no artigo 43.º do CCP?	Sim	X	Não
É exigível o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra?	Sim	X	Não
Se SIM, anexe o documento. Se NÃO, justifique:			
É dispensável o estudo de impacto ambiental?	Sim	X	Não
Se NÃO, anexe o estudo. Se SIM, justifique: informa-se que nos termos no n.º 3 do Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua atual redação, onde se elencam os projetos e as ações sujeitas a avaliação de impacte ambiental, tipificados no respetivo anexo I e enunciados no respetivo anexo II, o projeto de "REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA" não carece de EIA ou AIA.			
É dispensável o estudo geológico e geotécnico?	Sim	X	Não
Se NÃO, anexe o estudo. Se SIM, justifique: considerando que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo.			
A empreitada carece de pareceres de entidades externas?	Sim	Não	X

Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –

Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP)	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF)	Aprovado por:	Nome e cargo: Gonçalo Lopes – PCML	Pág. 5 de 7
	Data: 29/03/2021		Data: 29/03/2021		Data: 31/03/2021	

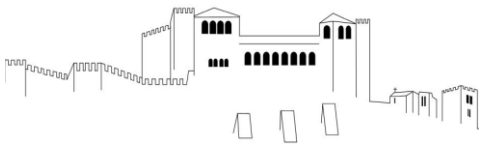
**ANEXO II – FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA**

Opção 1 - Trata-se de uma consulta prévia em regime geral (em função do valor)?	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Se SIM , apresente a fundamentação para recurso, a <u>título excecional</u> , do procedimento de consulta prévia:			

Opção 2 - Trata-se de um ajuste direto em regime geral (em função do valor)?	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Se SIM , apresente a fundamentação para recurso, a <u>título excecional</u> , do procedimento de ajuste direto:			

Opção 3 - Trata-se de um ajuste direto em função de critérios materiais?	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	
Se SIM , indique:				
1) Fundamentação				
- Fundamento legal (Artigos 23.º a 27.º-A do CCP):				
- Fundamentação e demonstração dos requisitos legais para recurso ao critério material em causa: (ou anexar documento)				
2) Entidade a consultar				
Designação e Morada	N.º Tel./TLM.	E-mail	NIPC/NIF	CAE
.....

EM RELAÇÃO ÀS ENTIDADES SUGERIDAS PARA CONSULTA			
Declaro que não existem conflitos de interesse.	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Declaro que a empresa sugerida não prestou serviços / não forneceu bens ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos 2 anos económicos anteriores, sem que tal tenha sido feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato (n.º 5, artigo 113.ª do CCP).	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>

**ANEXO III – PREÇO BASE E CONTRATAÇÃO POR LOTES****Preço base**

Preço base: 1.272.000,00 € (Um milhão duzentos e setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 3:

Município de Leiria: 385.000,00 € (Trezentos e oitenta e cinco mil euros);

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: 20.400,00 € (Vinte mil e quatrocentos euros).

Lote 4:

Município de Leiria: 755.000,00 € (Setecentos cinquenta e cinco mil euros);

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: 111.600,00 € (Cento e onze mil e seiscentos euros).

O valor é igual ou superior a €5.000.000,00?

Sim

Não

Se SIM, apresente a fundamentação, a qual terá de atender o disposto no artigo 36.º, n.º 3 do CCP.

Se NÃO, apresente OBRIGATORIAMENTE a fundamentação do preço base (artigo 47.º, n.º 3. do CCP)

Os preços apresentados na estimativa orçamental, foram obtidos tendo em conta os pressupostos a seguir descritos:

- Informação retirada de um programa informático "Gerador de preços", cujos trabalhos e preços são obtidos tendo em conta o tipo de obra e a sua localização;
- Através de fichas de rendimento e tabelas de preços que se encontram em bases de dados online;
- Através de consulta de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços;
- Com base em trabalhos/obras similares projetadas ou fiscalizadas pelo Município de Leiria.

Deverá ser fixado um valor a partir do qual se considera o preço ou custo anormalmente baixo?

Sim

Não

Se SIM, fundamente, OBRIGATORIAMENTE, a necessidade de fixação desse limite, bem como os critérios que presidiram a esta fixação.

Trata-se de um contrato plurianual?

Sim

Não

Se SIM, indique a repartição de encargos, por anos económicos:

2022 – Lote 3 – 50.000,00 € (CML) e (5.000,00 €) SMAS

2022 – Lote 4 – 60.000,00 € (CML) e (37.000,00 €) SMAS

2023 – Lote 3 – 335.000,00 € (CML) e (15.400,00 €) SMAS

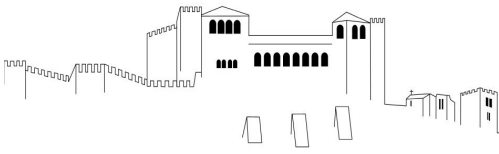
2023 – Lote 4 – 695.000,00 € (CML) e (74.600,00 €) SMAS

Adjudicação por lotes

Sim

Não

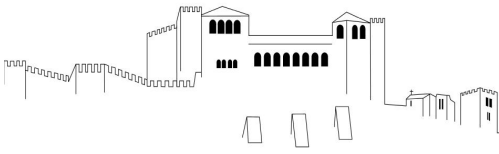
Se NÃO e o valor ultrapassa os limites previsto no artigo 46.º-A do CCP (€500.000,00), fundamente, OBRIGATORIAMENTE, conforme n.º 2 do referido artigo.

**ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES****CONSIDERANDO QUE:**

- O Município de Leiria reconhece como fundamental a conservação e manutenção das vias rodoviárias municipais para garantir os níveis mínimos de segurança dos utilizadores (veículos e peões), legalmente aceitáveis;
- O estado de degradação das principais Vias Municipais, motivada essencialmente pela falta de obras de conservação e manutenção adequadas e pela existência de deflexões e deformações que resulta da influência dos vários agentes de degradação (climatéricos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc) ao longo dos tempos;
- A preocupação do Executivo Municipal em manter e garantir em níveis aceitáveis, as principais vias Municipais de ligação entre freguesias;
- A manifesta e evidente inexistência de meios próprios, adequados e em número suficiente, que possam permitir o acompanhamento e gestão da execução da empreitada, por via dos recursos próprios, já que o Município de Leiria, e, obviamente, este departamento, não possui meios em número suficiente e/ou com a habilitação adequada e/ ou conhecimentos técnicos suficientes e adequados, com a especificidade e tecnicidade necessárias, devido à multidisciplinariedade técnica, inexistente nestes serviços, de forma a poder prestar o serviço pretendido;
- A requalificação destes arruamentos, das suas infraestruturas subterrâneas, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e conseqüentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- É intenção das entidades outorgantes contratar o procedimento de empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido em dois Lotes distintos, abrangendo as seguintes freguesias e uniões de freguesias:
 - **Lote 3** – Freguesia de Bidoeira de Cima, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres;
 - **Lote 4** – Freguesia de Arrabal, União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira;
- Para além da requalificação dos pavimentos, das infraestruturas de drenagem pluvial e da implementação da sinalização horizontal, prevê-se ainda a beneficiação das redes de abastecimento nos arruamentos em que as condutas se encontram degradadas e com fugas, sendo que a despesa da obra afeta a cada uma das entidades corresponde ao valor dos trabalhos cuja competência lhe está atribuída;

CONSIDERANDO, AINDA, QUE:

- O artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, prevê que várias entidades adjudicantes se podem associar com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos;



- As entidades outorgantes do presente Acordo pretendem contratar a empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido no Lote 3 e Lote 4, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida;
- Os órgãos executivos das entidades outorgantes do grupo autárquico do presente Acordo aprovaram e autorizaram a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelo presente Acordo;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP, é constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre as seguintes entidades outorgantes, que, para efeitos do disposto no presente Acordo, quando referidas em conjunto são designadas por "**Entidades Adjudicantes**":

MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, representado pelo seu Presidente, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por ML;

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA, com sede em Rua da Cooperativa, 65 C, São Romão, 2410-256 Leiria, pessoa coletiva número 680 017 550, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por SMAS Leiria;

Acordo que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

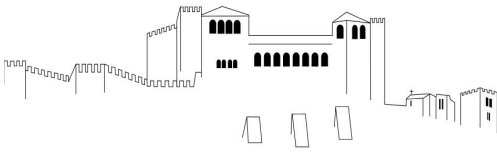
1. As Entidades Adjudicantes acordam agrupar-se com vista ao lançamento da empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido no Lote 3 e Lote 4, através de um único procedimento, em agrupamento, repartindo a respetiva despesa de acordo com o previsto na cláusula quarta.

Cláusula Segunda

(Entidade Representante do Agrupamento)

2. As Entidades Adjudicante designam, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP, o Município de Leiria como a entidade representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e minutas de propostas, a publicitação e os esclarecimentos que vierem a ser necessários para a condução do procedimento.

3. Sem prejuízo da condução do procedimento pelo Representante do Agrupamento tal como previsto no número anterior e no n.º 2 do artigo 39.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as Entidades Adjudicantes, eventualmente através de conferência procedimental prevista no artigo 77.º a 81.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.



Cláusula Terceira

(Obrigações das entidades que constituem o Agrupamento)

1. Para além das obrigações constantes do n.º 1, da Cláusula Segunda do presente Acordo caberá ao Município de Leiria, na qualidade de Representante do Agrupamento, agendar, se necessário, as reuniões e proceder à sua convocação.
2. Sempre que necessário caberá aos representantes de cada uma das Entidades Adjudicantes proceder à operacionalização junto das mesmas, sendo o interlocutor nos órgãos e serviços municipais competentes para a prática dos atos necessários e para a obtenção de informação e documentação.

Cláusula Quarta

(Despesa)

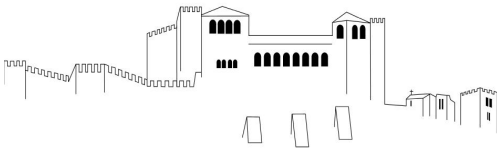
1. Os custos inerentes ao procedimento, nomeadamente os custos com a elaboração das peças do procedimento, com a plataforma da contratação pública e com a respetiva publicação serão da responsabilidade do Município de Leiria.
2. Estima-se que o valor global do contrato, para 240 dias, não exceda o montante de **1.272.000,00 €** (Um milhão duzentos e setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este valor subdividido por dois lotes, correspondentes a:
 - **Lote 3 – 405.400,00 €**, valor este que se fixa como preço base do procedimento concursal para o lote 3;
 - **Lote 4 – 866.600,00 €**, valor este que se fixa como preço base do procedimento concursal para o lote 4.
3. Cada Entidade Adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:

LOTE 3:

- a. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia da Bidoeira de Cima, 04 – União Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, 05 - Freguesia de Milagres, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **385.000,00 €** (Trezentos e oitenta e cinco mil euros);
- b. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 06 – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **20.400,00 €** (Vinte mil e quatrocentos euros).

LOTE 4:

- c. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia de Arrabal, 04 – Freguesia de Caranguejeira, 05 - Freguesia da Maceira e 06 - União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **755.000,00 €** (Setecentos cinquenta e cinco mil euros);



- d. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 07 – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **111.600,00 €** (Cento e onze mil e seiscentos euros).

Cláusula Quinta

(Duração)

O Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído com a assinatura do presente Acordo manter-se-á válido até à outorga do contrato que resulte do procedimento para a contratualização da empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, Lote 3 e Lote 4.

Cláusula Sexta

(Disposições Finais)

1. Todas as dúvidas de interpretação, na aplicação ou execução do presente Acordo, bem como a integração das suas eventuais lacunas, serão resolvidas pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, sem prejuízo de compatibilização com outras normas aplicáveis à atividade local e das normas orçamentais e de execução orçamental.
2. Em caso de litígio, e se o mesmo não for dirimido entre as Partes, fica estipulado como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria com exclusão de qualquer outro. Assim o acordam e vão outorgar os representantes das entidades outorgantes do grupo autárquico, sendo o presente acordo composto por 3 páginas, sendo celebrado em 3 (três) vias de igual valor.

Leiria, 03 de junho de 2022.

Pelo Município de Leiria,

Pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria,

Gonçalo Nuno Gordalina Lopes

Gonçalo Nuno Gordalina Lopes